



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

ASSUNTO – Projeto de lei n.45 - que “Altera dispositivos da lei municipal n.º 278, de 01/09/1998 alterada pela lei municipal n.º 525, de 25/03/2003 e lei n.º 929, de 01/04/2015 e dá outras providências”;

RELATOR – Dyonatan Camilo Costa

O projeto ora analisado está de acordo com os ditamos constitucionais.

Quanto ao mérito do projeto de lei n. 45 – que “Altera dispositivos da lei municipal n.º 278 estamos de acordo pois visa a alteração do percentual da gratificação paga aos Supervisor Pedagógico e ao Orientador Educacional de forma a equipará-los ao do Coordenador Pedagógico. Cumpre esclarecer inicialmente que no ano de 2015 este percentual foi fixado em 25% e agora estamos igualando estes percentuais.

Sou pela aprovação. É o meu parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de Setembro de 2025.

DYONATAN CAMILO COSTA– RELATOR

Pelas Conclusões.